



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 91, DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Fevereiro Lilás”, mês dedicado à conscientização sobre as doenças raras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, o mês dedicado à conscientização sobre as doenças raras, denominado “Fevereiro Lilás”, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Parágrafo Único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Fevereiro Lilás” terá como objetivos:

I -- promover a divulgação de ações terapêuticas e reabilitadoras, relacionadas às doenças raras;

II – contribuir para o desenvolvimento de políticas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos disponíveis para o diagnóstico precoce de doenças raras;

III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e os procedimentos de diagnóstico e tratamento existentes para doenças raras;

IV -- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com doenças raras, especialmente no que tange ao acesso a tratamentos e à inclusão social;

V – divulgar, prestar informações e apoiar as famílias e os pacientes que buscam alternativas para o enfrentamento das doenças raras e suas consequências;

VI – incentivar a formação e capacitação de profissionais da saúde para o atendimento humanizado e especializado às pessoas com doenças raras;

VII – apoiar ações de entidades e associações que atuam na defesa dos direitos das pessoas com doenças raras;

VIII – promover a integração entre o poder público, a sociedade civil e instituições de pesquisa para fomentar estudos, ações e estratégias voltadas às pessoas com doenças raras.

Art. 3º A campanha “Fevereiro Lilás” terá como diretriz a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças raras, por intermédio das seguintes ações:

I - realização de palestras, seminários, workshops e eventos educativos voltados à orientação da população sobre as doenças raras;

II - promoção de campanhas publicitárias em veículos de comunicação, redes sociais e espaços públicos;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – celebração de parcerias com entes públicos, privados e instituições de ensino e pesquisa para apoio técnico e estrutural às ações da campanha;

IV – promoção do acesso universal e equitativo a exames e procedimentos necessários para o diagnóstico das doenças raras;

V - garantia de tratamento médico adequado no âmbito da rede pública de Saúde, com capacitação de profissionais de saúde e estrutura física apropriada para o atendimento às pessoas com doenças raras.

Art. 4º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos com o intuito de informar e conscientizar a população sobre as doenças raras.

Parágrafo Único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, fica o poder público, autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais – Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 4 de junho de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Everton Guimarães
Vereador/PMB

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Fevereiro Lilás”, mês dedicado à conscientização sobre as doenças raras.

As doenças raras afetam coletivamente milhões de pessoas em todo o mundo. Caracterizam-se, em sua maioria, por serem crônicas, progressivas, degenerativas e, muitas vezes, incapacitantes. A escassez de informações, o difícil acesso ao diagnóstico precoce e a limitação de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

tratamentos específicos tornam o enfrentamento dessas enfermidades um desafio contínuo tanto para os pacientes e suas famílias quanto para os sistemas públicos de saúde.

Nesse contexto, a criação do “Fevereiro Lilás” constitui um passo relevante na promoção da informação, da conscientização e da articulação de políticas públicas voltadas às pessoas com doenças raras. A iniciativa tem por finalidade fomentar o debate, ampliar o conhecimento da população, fortalecer a rede de apoio e incentivar ações integradas entre o poder público, a sociedade civil, instituições de pesquisa e profissionais da saúde.

Além disso, a proposta permite a realização de campanhas educativas, eventos, seminários e parcerias institucionais, sem geração de custos significativos ao erário, podendo ser executada com o apoio de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e universidades.

Dessa forma, o “Fevereiro Lilás” representa um instrumento de valorização da vida, de promoção da inclusão e de respeito à dignidade humana. Por sua relevância social e alcance coletivo, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

Three handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the municipal chamber mentioned in the text.

